

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (Art. 75, I)

- 1)** Preâmbulo
- 2)** Objeto
- 3)** Valor da contratação
- 4)** Justificativa do preço
- 5)** Previsão de recursos orçamentários
- 6)** Habilitação e qualificação mínima necessária
- 7)** Justificativa da contratação
- 8)** Fiscal do contrato
- 9)** Recebimento do objeto
- 10)** Pagamento
- 11)** Infrações e sanções administrativas
- 12)** Disposições finais
- 13)** Anexos:
 - a)** Termo de Referência – TR
 - b)** Contrato Administrativo

1) PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguassu, nº 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, leva ao conhecimento dos interessados a realização da seguinte dispensa de licitação: **PLANTIO DE 110 MUDAS NATIVAS CONFORME ESPÉCIES DEFINIDAS NO PROJETO AMBIENTAL EM UMA ÁREA DE 1.754,40 M², SITUADO NO FINAL DA RUA NGELO PELIZZA, NA CIDADE DE CORONEL FREITAS - SC**

O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, sendo os trabalhos conduzidos pelo Agente de Contratações, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação.

Recebimento das propostas será das 08h00min horas do dia 11/03/2024 até às 08h00min do dia 15/03/2024.

Sessão De Disputa De Preços: dia 15/03/2024, das 08h01min às 14h01min

I - Base legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, I

2) OBJETO

PLANTIO DE 110 MUDAS NATIVAS CONFORME ESPÉCIES DEFINIDAS NO PROJETO AMBIENTAL EM UMA ÁREA DE 1.754,40 M², SITUADO NO FINAL DA RUA NGELO PELIZZA, NA CIDADE DE CORONEL FREITAS - SC, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo, anexos ao edital. A execução deverá seguir as normas e diretrizes estabelecidas no projeto.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor do objeto: **R\$ 14.980,00 (quinze mil e onze reais).**

4) JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico, em anexo.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do Projeto atividade:

Ação 2001 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VELHO CORONEL		
Referência	Modalidade de aplicação	Vínculo
2	33390000000000000000	150170000000

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

– PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- v) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o Consórcio intermunicipal Velho Coronel – CVC é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Interfederativa.

Nesse viés, a contratação em questão se faz mediante a necessidade do consórcio em efetuar o plantio das mudas nativas na área indicada no projeto de reposição florestal, de forma a atender à legislação ambiental, com vistas à obtenção de Autorização de Corte – AUC, referente ao empreendimento Usina de produção de Concreto Asfáltico.

8) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Edir Antonio Baggio

9) RECEBIMENTO DO OBJETO

1) O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Em se tratando de serviços:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- II - Em se tratando de compras:
 - a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

5) O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (é admitida a previsão de prazo de garantia superior – a critério da Administração), da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

10) PAGAMENTO DO OBJETO

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: a) 60% (sessenta) em até 30 dias após o envio do relatório de plantio das mudas; b) 10% (dez por cento) após a apresentação de relatório de monitoramento das mudas, que deverá ser encaminhado anualmente, conforme previsto no projeto de reflorestamento ambiental, item 9.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

I – **ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o **CONTRATADO** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – **MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizam a concretização do objeto licitado por culpa do **CONTRATADO**, e compreenderão:

- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado

rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

- Quando no caso concreto for constatado algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo estes ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores caso houver, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos, na forma do §4º do art. 156:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Será declarada inidônea a participante, na forma do §5º do artigo 156 e demais disposições legais aplicáveis. A aplicação dessa penalidade será precedida de análise jurídica.

A LICITANTE e/ou a **CONTRATADA** ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades previstas, nos termos da Lei 14.133, serão passíveis de reabilitação quando do cumprimento das condições legalmente estabelecidas

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

2) Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Contrato Administrativo.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Freitas/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Freitas, 04 de março de 2024.

Assinatura do responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação consiste na **contratação de empresa especializada para plantio de 110 mudas nativas conforme espécies definidas no projeto ambiental em uma área de 1.754,40 m², situado no final da rua Angelo Pelizza, na cidade de Coronel Freitas -SC, conforme projeto de reposição florestal**, NA FORMA ELETRÔNICA.

As definições dos objetos e suas respectivas características foram elaboradas pela equipe de licitações do Consórcio.

Seguem abaixo as especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UN
01	Contratação de empresa especializada para plantio de 110 mudas nativas conforme espécies definidas no projeto ambiental em uma área de 1.754,40 m², situado no final da rua Ângelo Pelizza, na cidade de Coronel Freitas - SC, conforme projeto de reposição florestal	UN

1.2 – NATUREZA

O item a ser licitado é serviço de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada.

1.3 - PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o Consórcio intermunicipal Velho Coronel – CVC é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Interfederativa.

Nesse viés, a contratação em questão se faz mediante a necessidade do consórcio em efetuar o plantio das mudas nativas na área indicada no projeto de reposição florestal, de forma a atender à legislação ambiental, com vistas à obtenção de Autorização de Corte – AUC, referente ao empreendimento Usina de produção de Concreto Asfáltico.

2.1 – DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 72, I, da Lei 14.133/21, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para as contratações diretas (Inexigibilidade ou dispensa de licitação).

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que atendam estritamente o objeto desta licitação e que satisfaçam

todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo – em especial neste Termo de Referência e seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre o ramo de fornecimento.

Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, sendo que a apresentação destes documentos será exigida apenas ao licitante vencedor, nos termos do art. 63, inc II, da Lei n. 14.133/21.

O licitante vencedor deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a).

Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados presentes nos autos deste processo licitatório.

Obrigação do proponente vencedor em manter as condições de habilitação exigidas durante a execução do contrato.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

O objeto deve ser executado conforme disposto no Projeto de Reposição Florestal - Anexo I.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão gerenciador deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais. A multa aplicada em decorrência da contratação pertence ao órgão gerenciador, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão do órgão gerenciador.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: a) 60% (sessenta) em até 30 dias após o envio do relatório de plantio das mudas; b) 10% (dez por cento) após a apresentação de relatório de monitoramento das mudas, que deverá ser encaminhado anualmente, conforme previsto no projeto de reflorestamento ambiental, item 9.

Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será realizada analisando os orçamentos apresentados, bem como as propostas elaboradas e a documentação juntada e buscando atingir o princípio da eficiência, bem como procurando a proposta mais vantajosa para a o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, (Administração pública), e seguindo o critério de **menor preço global**.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor fora estimado a partir dos quantitativos já expostos e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste edital correrá a cargo das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os números:

Ação 2001 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VELHO CORONEL		
Referência	Modalidade de aplicação	Vínculo
2	33390000000000000000	150170000000

11 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O prazo e local de entrega do objeto deve ser executado conforme disposto no Projeto de Reposição Florestal - Anexo I.

12 – GARANTIA

Não se aplica.

Coronel Freitas – SC 08 de fevereiro de 2024

Gerente de Programas/Projetos

PROJETO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL



Rua Angelo Pelizza, S/N, Coronel Freitas/SC.

Processo Vinculado – FCEI/632926/CRO

Coronel Freitas/SC – Dezembro 2022.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE	4
2.1.	Área	4
3.	CARACTERIZAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL DA REGIÃO	6
3.1.	Vegetação Original	6
3.1.1.	Floresta Ombrófila Mista	6
4.	ESPÉCIES SELECIONADAS	7
5.	SISTEMA DE CULTIVO	8
6.	TRATOS SILVICULTURAIS	8
6.1.	Procedimentos Preliminares	8
6.2.	Preparo e Correção do Solo	9
6.3.	Coveamento, Espaçamento e Plantio das Mudas	9
6.4.	Qualidade, Obtenção e Porte das Mudas	9
6.5.	Coroamento	10
6.6.	Manutenção	10
7.	MÉTODO DE RECOMPOSIÇÃO	11
8.	IMPLANTAÇÃO E CONSIDERAÇÕES	11
9.	CRONOGRAMA FÍSICO DE IMPLANTAÇÃO	11
10.	EQUIPE TÉCNICA	12
11.	BIBLOGRAFIA	13

1. INTRODUÇÃO

De forma a atender à legislação ambiental, a empresa Consórcio Intermunicipal Velho Coronal – CVC, inscrita no CNPJ 14.688.861/0001-19, localizada na Rua Iguaçu, 264, Centro do município de Coronel Freitas/SC, vem procurando se adequar às conformidades legais vigentes, de modo a buscar um padrão que não só atenda as exigências legais, como também se insira no quadro global de sustentabilidade ambiental.

Este projeto desenvolve-se em atendimento à Instrução Normativa IMA IN-46 Reposição Florestal, para obtenção de créditos de reposição florestal para o empreendedor, nos termos da Lei Federal nº 4.771/65, Decreto Federal nº 5975/06 e Instrução Normativa nº 06/06 do Ministério do Meio

Ambiente (MMA), com vistas à obtenção de Autorização de Corte – AUC, referente ao empreendimento Usina de produção de Concreto Asfáltico.

O plantio vai ocorrer em uma área de preservação permanente desprovida de vegetação nativa, sendo aproximadamente 650 metros de distância do local de implantação da Usina, dentro da APP delimitada como desprovida de vegetação nativa, para a execução do Projeto de Reposição Florestal, na área definida para ser de Reposição Florestal e esta área está localizada na APP do Rio Xaxim no município de Coronel Freitas, estado de Santa Catarina.

O Projeto de Reposição Florestal está descrito conforme exigências da Instrução Normativa – IN nº 46 – Reposição Florestal - O crédito de reposição florestal será concedido com base na estimativa da produção da floresta para a rotação em curso, sendo de: 200 m³/há (duzentos metros cúbicos por hectare) para a recuperação de cobertura florestal com espécies nativas;

- Reposição florestal: compensação do volume de matéria-prima extraído de vegetação natural pelo volume de matéria-prima resultante de plantio florestal para geração de estoque ou recuperação de cobertura florestal;
- Crédito de reposição florestal: estimativa em volume de matéria-prima florestal resultante de plantio florestal, devidamente comprovado perante o órgão ambiental competente;

Estão descritos no projeto a seguir, a caracterização ambiental da propriedade escolhida para o plantio, as espécies selecionadas, o sistema de cultivo, os tratos e métodos silviculturais, o método de recomposição ambiental e o cronograma físico de execução, sendo:

- Plantio de 110 mudas de espécies nativas da região na APP desprovida de vegetação nativa em 1.754,40 m² na matrícula nº 2.789 em nome do Município de Coronel Freitas/SC.

O Volume total a ser suprimido é de 35,087 m³, logo é o volume total a ser objeto de reposição florestal.

2. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

2.1. Área

Embora bastante descaracterizada, a compartimentação fitogeográfica da área de estudo relaciona-se a formação da floresta subtropical mista, mais especificamente na Floresta Estacional Decidual pela classificação de Klein, (1978). O estágio de sucessão florestal corresponde à vegetação com gramíneas em regeneração natural com a existência de alguns exemplares de árvores da espécie nativa da região.

Quanto ao relevo, a declividade é de suave para média em todo o terreno, cujo uso do solo é caracterizado como Área de Preservação Permanente – APP.

O local todo apresenta solo argiloso em toda a sua extensão, havendo alguns fragmentos de vegetação no entorno da área de plantio e um pequeno trecho da margem com algumas espécies nativas pela área, implicando numa área efetiva para o plantio de 1.754,40 m² na APP desprovida de vegetação nativa.



Figura 01 – Vista geral da área de reposição florestal.

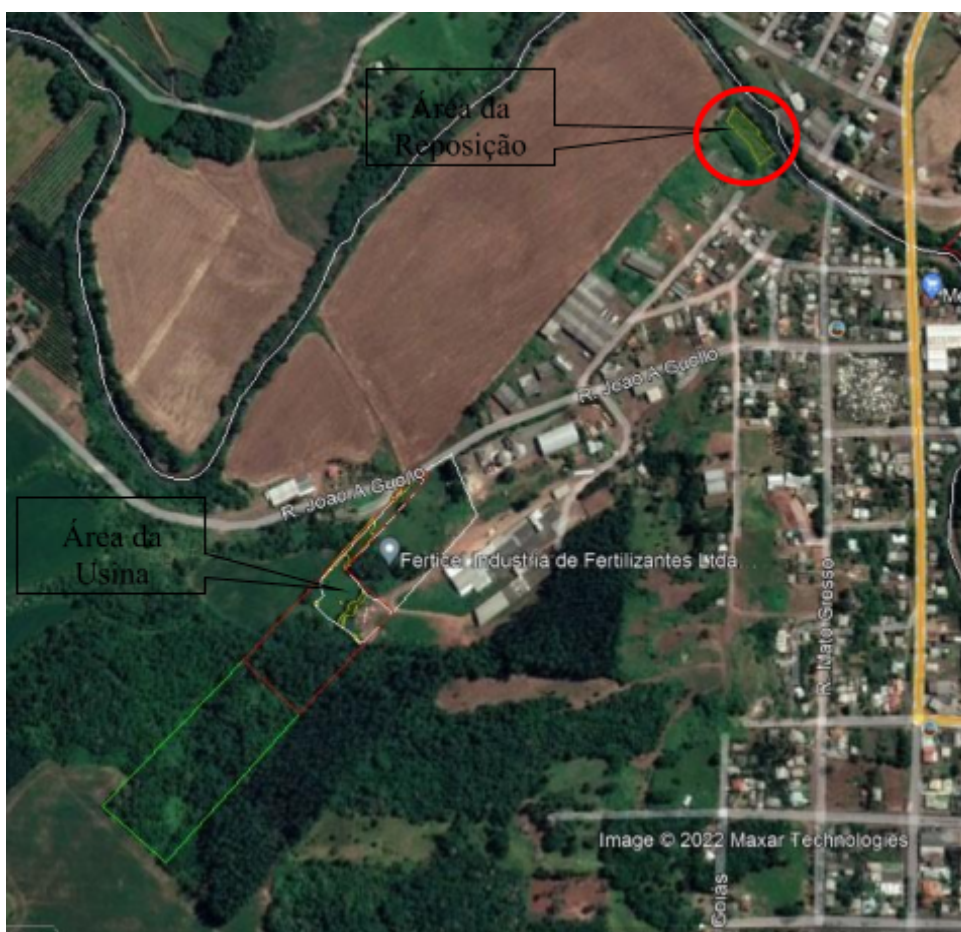


Figura 02 – Localização da área de reposição florestal.



Figura 03 – Delimitação da área de reposição florestal na APP.

3. CARACTERIZAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL DA REGIÃO

3.1. Vegetação Original

A vegetação da região da bacia do rio Uruguai, está dentro do domínio da Floresta Estacional Decidual em transição com a Floresta Ombrófila Mista (VELOSO & GÓES-FILHO, 1982), pertencendo à tipologia da Floresta de Araucária do extremo oeste e Floresta subtropical da bacia do Uruguai, respectivamente, segundo KLEIN (1978).

3.1.1. Floresta Estacional Decidual

Originalmente, esta formação é caracterizada pela presença de diversas espécies que perdem as folhas no inverno, chegando a perfazer 70 a 80% da cobertura emergente (Klein, 1983). Diversos estratos compõem esta floresta, sendo o superior pouco denso e descontínuo, originalmente formado por espécies arbóreas emergentes, algumas das quais se tornaram raras na região, como a canafístula (*Peltophorum dubium*), a grápia (*Apuleia leiocarpa*), a paineira-rosa (*Chorisia speciosa*), a cabreúva (*Myrocarpus frondosus*), o ipê-roxo (*Tabebuia avellanadae*) e a timbaúva (*Enterolobium contortisiliquum*), entre outras. Atualmente, as principais espécies que logram alcançar este estrato nas matas remanescentes locais são o angico-vermelho (*Parapiptadenia rigida*), o cedro (*Cedrela fissilis*), o marmeleiro-do-mato (*Machaerium stipitatum*), o açoita-cavalo (*Luehea divaricata*), a maria-preta (*Diatenopteryx sorbifolia*), entre outras.

Abaixo do estrato emergente, surge um estrato menos desenvolvido e contínuo, dominado por espécies como a canela-preta (*Nectandra megapotamica*), a guajuvira (*Patagonula americana*), o angico-branco (*Albizia polycephala*), o rabo-de-mico (*Lonchocarpus sp*), os aguais (*Chrysophyllum gonocarpum*, *C. marginatum*) e o tarumã (*Vitex montevidensis*). No estrato das arvoretas sobressai a laranjeira-do-mato (*Actinostemon concolor*), o vacum (*Allophylus edulis*), ao passo que no estrato arbustivo são freqüentes espécies como o vacum-miúdo (*Allophylus guaraniticus*) e o catiguá-de-ervilha (*Trichilia elegans*).

Nas áreas que apresentam vegetação em estágio de regeneração, nesta formação florestal, ocorrem espécies arbóreas, como: canela-do-brejo (*Machaerium stipitatum*), rabo-de-bugio (*Lonchocarpus campestris*), pata-de-vaca (*Bauhinia candicans*), camboatá (*Cupania vernalis*), vacum (*Allophilus*

edulis), ingazeiros (*Inga* sp), cafezeiro-do-mato (*Casearia silvestris*), guaviroveira (*Campomanesia xanthocarpa*), angico-vermelho (*Parapiptadenia rigida*), açoita-cavalo (*Luehea divaricata*), ariticum (*Rollinia silvatica*), canelas (*Nectandra* sp e *Ocotea* sp), laranjeirado-mato (*Actinostemom concolor*), leiteiro (*Sapium glandulatum*), guajuvira (*Patagonula americana*), cabriúva (*Myrocarpus frondosus*), caroba (*Jacaranda micrantha*), vassoura-branca (*Baccharis* sp), fumo-brabo (*Solanum erianthum*), grandíuva (*Trema micrantha*), entre outras.

4. ESPÉCIES SELECIONADAS

A escolha das espécies vegetais apropriadas ao plantio é uma das etapas mais importantes. É dela que vai depender a característica da composição da cobertura vegetal, devendo-se buscar sempre aqueles componentes das formações vegetais das proximidades, visando uma composição o mais próxima possível do natural e típico do local a ser recuperado.

Total de mudas a ser plantado na área de APP desprovida de vegetação nativa:
110 mudas de espécies nativas da região.

Quadro 1 – Espécies indicadas para a área de Reposição Florestal.

Nome Popular	Nome Científico	Família
Açoita-cavalo	<i>Luhea divaricata</i>	Tiliaceae
Angico-branco	<i>Albizia polycephala</i>	Leguminosae
Angico-vermelho	<i>Paraptadenia rigida</i>	Leguminosiae
Aroeira-vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	Anacardiaceae
Canafístula	<i>Peltophorumdubium</i>	Leguminosiae
Caroba	<i>Jacaranda micrantha</i>	Bignoniaceae
Camboatá-branco	<i>Matayba elaeagnoides</i>	Sapindaceae
Camboatá-vermelho	<i>Cupania vernalis</i>	Sapindaceae
Canela-amarela	<i>Nectandra lanceolata</i>	Lauraceae
Canela-guaicá	<i>Ocotea puberula</i>	Lauraceae
Canjerana	<i>Cabralea canjerana</i>	Meliaceae
Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>	Meliaceae
Cereja	<i>Eugenia involucrata</i>	Myrtaceae
Chal-chal	<i>Allophylus edulis</i>	Sapindaceae
Cocão	<i>Erythroxylu marginatum</i>	Erythroxylaceae
Espinheira-santa	<i>Maytenus ilicifolia</i>	Celastraceae
Goiaba-serrana	<i>Acca sellowiana</i>	Myrtaceae
Guabiroba	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	Myrtaceae
Guabiju	<i>Eugenia guabiju</i>	Myrtaceae
Guajuvira	<i>Patagonula americana</i>	Boraginaceae
Ipê-amarelo	<i>Tabebuia chrysothricha</i>	Bignoniaceae
Jabuticaba	<i>Pilinia cauliflora</i>	Myrtaceae
Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Arecaceae

Maria-preta	<i>Diospyrosin constans</i>	Ebenaceae
Mamica-de-cadela	<i>Zanthoxylum fagara</i>	Rutaceae
Pata-de-vaca	<i>Bauhinia longifolia</i>	Fabaceae
Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	Myrtaceae
Uvaia	<i>Eugenia pyriformis</i>	Myrtaceae
Sete-capotes	<i>Campomanesia guazumifolia</i>	Myrtaceae

5. SISTEMA DE CULTIVO

A atividade principal da propriedade será de preservação na Área de Preservação Permanente – APP das mudas nativas de espécies da região, para a implantação como segue no Projeto de Reposição Florestal necessário para gerar créditos de reposição para a área que será feita a supressão vegetal para a implantação da Usina de Produção de Concreto Asfáltico, Centro do município de Coronel Freitas/SC.

6. TRATOS SILVICULTURAIS

6.1. Procedimentos Preliminares

Antes da realização do plantio, propriamente dito, deve-se realizar a limpeza geral do terreno, através do recolhimento de resíduos inorgânicos como: plásticos, metais, vidros, ferros, aços, madeiras, entre outros.

6.2. Preparo e Correção do Solo

O preparo do solo é mínimo, consiste na incorporação manual, de matéria orgânica composta por húmus de minhoca, material de compostagem, cama de aviário ou outras fontes de adubo orgânico disponíveis na região.

6.3. Coveamento, Espaçamento e Plantio das Mudanças

As covas devem ter dimensões mínimas adequadas ao tamanho do torrão das mudas, sendo no mínimo de 0,40 X 0,40 X 0,40 metros.

O espaçamento será ao acaso, sem dimensões pré-determinadas, nem obedecendo a um alinhamento, fazendo com que a área a ser recuperada se aproxime ao máximo da distribuição natural, sem caracterizar um reflorestamento.

Os plantios devem ser realizados em dia de pouca intensidade solar, com boa umidade do solo, e preferencialmente após um dia de chuva.

6.4. Qualidade, Obtenção e Porte das Mudanças

A escolha das espécies vegetais apropriadas ao plantio é talvez uma das etapas mais importantes da revegetação. É dela que vai depender a característica da composição da cobertura vegetal, devendo-se buscar sempre aqueles componentes das formações vegetais das proximidades, visando uma composição o mais próxima possível do natural e típico do local estudado.

Neste estudo, foram reconhecidas espécies nativas com base nestas características ou que possam efetivamente serem utilizadas, principalmente no que implica na produção e disponibilidade de mudas e/ou sementes para utilização na Revegetação da área.

De maneira geral, estas espécies são encontradas em sua maioria nos estratos arbustivo e arbóreo, na forma de indivíduos isolados ou em comunidades, homogêneas ou mistas, nas formações vegetais que revestem os terrenos de diversos tipos de solos de Santa Catarina.

Dado o seu caráter pioneiro, estas espécies apresentam particularidades que contribuem para sua resistência a fatores adversos por ventura atuantes em determinados locais ou estações do ano. Estas particularidades são consideradas como exigências para sua manutenção nos sítios que ocupam, e as plantas a serem utilizadas no processo de revegetação deverão ser escolhidas com base neste critério. As mudas podem ser adquiridas em viveiros particulares especializados na produção de espécies nativas, bem como em órgãos de pesquisa. Deve-se observar algumas características tais como:

- Porte: optar por mudas de porte médio (0,70 metros de altura ou mais), uma vez que apresentam um maior índice de pega;
- Sanidade: devem ter bom estado fitossanitário, isento de pragas, doenças, ferimentos e má formação.

6.5. Coroamento

Consiste na prática de se fazer a limpeza ao redor do caule das mudas, com o objetivo de proporcionar o seu bom desenvolvimento, até que as mesmas atinjam altura suficiente tal que a projeção das copas sombreie o solo, evitando assim o aparecimento de gramíneas e outras plantas invasoras, as quais competem em nutrientes.

6.6. Manutenção

A manutenção dos plantios será executada mediante vistorias periódicas com intervalo de 90 dias, realizando-se os seguintes tratos culturais:

- Adubação de cobertura, caso for constatada deficiência nutricional;
- Replante das mudas mortas ou que não apresentarem boa pega;
- Tratamento fitossanitário não é muito preocupante, com exceção de formigas carregadeiras, as quais devem ser controladas através do uso de iscas granuladas, acondicionadas em canudos de bambu espalhados por toda a área revegetada. Eventualmente, podem ser constatados ataques de brocas nos caules e lagartas nas folhas, que serão combatidas com aplicação de inseticida na forma líquida pulverizando-se as plantas;
- Isolamento da área para não ter intervenção humana e por animais domésticos, assim, a área estará se regenerando com as mudas e as sementes presente no solo e através da dispersão por aves.
- Colocar um tutor (estaca) em cada muda plantada de aproximadamente 1,20 metros e amarrar na muda.
- Não é previsto nenhum tipo de irrigação.

7. MÉTODO DE RECOMPOSIÇÃO

A base tecnológica para a recomposição da área é a revegetação, por ser um dos processos mais eficientes e rápidos para devolver ao solo sua bioestrutura, onde as raízes das plantas retêm parte das águas precipitadas e os nutrientes necessários ao seu desenvolvimento. Não é previsto nenhum tipo de irrigação.

8. IMPLANTAÇÃO E CONSIDERAÇÕES

Serão plantadas 110 mudas das espécies nativas da região selecionadas conforme indicação e disponibilidade em viveiros da região, sendo na área de APP desprovida de vegetação nativa com 1.754,40 m². Conforme cronograma físico de implantação.

O Volume total a ser suprimido é de 35,087 m³, logo é o volume total a ser objeto de reposição florestal.

9. CRONOGRAMA FÍSICO DE IMPLANTAÇÃO

Projeto	Elaboração e Execução		Monitoramento das Mudanças			
Atividade	Dez 2022	Março 2024	Março 2025	Março 2026	Março 2027	Março 2028
Elaboração	X					
Aquisição de Mudanças		X				
Preparo e Correção do Solo		X				
Plantio		X				
Adubação de Cobertura		X				
Coroamento			X	X	X	X
Replante de Mudanças Mortas e Tratamento Fitossanitário			X	X	X	X
Relatório de Monitoramento			X	X	X	X

10. EQUIPE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO

Empresa: MB Engenheiras Associadas Ltda

Nome: Alice Meira de Moura

Área profissional: Engenheira Florestal

CREA SC – 102650-3

ART: 8589583-9

Endereço: Rua Nereu Ramos, 116-E – Ed. Verona, Centro.

CEP: 89801-020 – Chapecó /SC.

Contato: 49 98829111



Alice Meira de Moura

Engenheira Florestal

11. BIBLOGRAFIA

SALVADOR, J. 1987. **Considerações sobre as matas ciliares e a implantação de reflorestamentos mistos nas margens de rios e reservatórios.** CESP, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

CESP. 1986. **Produção de mudas de espécies florestais econômicas.** 2 ed., Coleção Ecossistemas Terrestres 004, São Paulo.

KLEIN, R.M. 1990. **Espécies raras ou ameaçadas de extinção – estado de Santa Catarina. V. 1.** IBGE, Rio de Janeiro/RJ.

GOOGLE EARTH, 2022 & STREET VIEW, GOOGLE EARTH, 2022.

LORENZI, H. **Árvores brasileiras: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas do Brasil**, vol. 2 / 2º ed. Nova Odessa, SP. Instituto Plantarum, 2002.

LORENZI, H. **Árvores brasileiras: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas do Brasil**, vol. 1 / 5ª ed. Nova Odessa, SP. Instituto Plantarum, 2008.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2023
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO **CONTRATANTE**, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, E, DO OUTRO, COMO **CONTRATADA** A EMPRESA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANTIO DE 110 MUDAS NATIVAS CONFORME ESPÉCIES DEFINIDAS NO PROJETO AMBIENTAL EM UMA ÁREA DE 1.754,40 M², SITUADO NO FINAL DA RUA ANGELO PELIZZA, NA CIDADE DE CORONEL FREITAS -SC, CONFORME PROJETO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES –

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à Rua São Paulo s/nº Bairro São Sebastião, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, e do outro lado, a Empresa pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, Bairro, CEP:, cidade, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo sócio administrador Sr (a).....

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos serviços definidos e especificados no objeto.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de dispensa de licitação nos termos e condições da justificativa, cujo resultado foi homologado na data de _____ de _____ de 2023 pela Comissão de Licitação, conforme consta no Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01.04.21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANTIO DE 110 MUDAS NATIVAS CONFORME ESPÉCIES DEFINIDAS NO PROJETO AMBIENTAL EM UMA ÁREA DE 1.754,40 M², SITUADO NO FINAL DA RUA ANGELO PELIZZA, NA CIDADE DE CORONEL FREITAS -SC, CONFORME PROJETO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas na justificativa e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverá(ão) ser prestado(s) de acordo com as especificações do objeto;

2.1.1 O fiscal de execução da obra será o Sr.(a): _____

2.3. A disponibilidade do objeto desta licitação deverá seguir as orientações e definição do próprio objeto e deverá ter permanência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE CIÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato terá validade de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados, o **valor de R\$** _____

4.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma: a) 60% (sessenta) em até 30 dias após o envio do relatório de plantio das mudas; b) 10% (dez por cento) após a apresentação de relatório de monitoramento das mudas, que deverá ser encaminhado anualmente, conforme previsto no projeto de reflorestamento ambiental, item 9.

4.3 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE:	***
ELEMENTO:	00000000000000000000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	R\$ ****

4.4 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, mediante relatório de execução do serviço concluído- plantio das mudas/acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será permitido subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, incidentes sobre o objeto em questão.

6.1.1.1. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho caso sejam aplicáveis;

6.1.1 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.2 Responsabilizar-se por qualquer acidente a que tenha dado causa, durante a execução do objeto do presente Contrato.

6.1.3. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato profissional com a devida capacidade, bem como manter-se ativa.

6.1.4. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas caso incidentes.

6.1.5. Disponibilizar os serviços do sistema, conforme a descrição do objeto.

6.1.6. Responder pelos serviços executados, na forma da Lei

6.1.7. Prestar sem ônus para a Contratante, os serviços necessários a correção e revisão de falhas verificadas.

6.1.8. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.1.9. Fornecer a qualquer momento, a pedido da CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

6.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 155, e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizam a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- Quando no caso concreto for constatado algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo estes ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES: A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores caso houver, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos, na forma do §4º do art. 156:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Será declarada inidônea a participante, na forma do §5º do artigo 156 e demais disposições legais aplicáveis. A aplicação dessa penalidade será precedida de análise jurídica.

A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades previstas, nos termos da Lei 14.133, serão passíveis de reabilitação quando do cumprimento das condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

9.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Coronel Freitas – SC - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu(s) Representante(s) Legal(is), firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Coronel Freitas – SC, ____ de ____ de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**RAFAEL FÁBIO TREVISAN
Advogado
OAB/SC 55818**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA